



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Nº 1042 - 01 a 02 de Fevereiro de 2021

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

SECRETARIADO

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Administração
ARIENZO LIMA GÓES

Secretário Municipal de Fazenda
ARIENZO LIMA GÓES (Interino)

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura
MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretária Municipal de Educação
CRISTIANE VILHENA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
SHIRLEY PRISCILA PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária
GEANO GORDIANO LIMA PAES

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
JOSÉ SOARES DA SILVA

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Circulação em 02 de Fevereiro de 2021

ÍNDICE

DECRETOS pag.: 02 - 12
PUBLICAÇÃO SANPREV pag.: 12

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0432 DE 27 DE JANEIRO DE 2021 – PMS

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA (COESP) EM VIRTUDE DA GRAVIDADE DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ALTERA O DECRETO Nº 349/2020-PMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, e;

CONSIDERANDO o cenário mundial a respeito da elevada capacidade da propagação do novo Coronavírus (Sars-cov-2), dotado do potencial para causar grande contaminação;

CONSIDERANDO que no dia 11 de março a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o nível de contaminação do novo Coronavírus (Sars-cov-2), caracteriza uma pandemia;

CONSIDERANDO o índice de mortalidade provocado pelo novo Coronavírus (Sars-cov-2);

CONSIDERANDO que a situação demanda urgência no emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a propagação da doença na Cidade de Santana;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº. 349, de 15 de março de 2020, que Declara Estado de Emergência e de Alerta epidemiológico no Município de Santana em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) no âmbito do Município de Santana, com a finalidade (objetivo) de coordenar, gerenciar e controlar as ações emergenciais de mobilização, prevenção, mitigação, preparação e combate a pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (Covid-19), exercendo as seguintes atribuições:

I – Definir diretrizes para implementação, intensificação e mobilização para colocar em prática o Plano de contingência para o novo Coronavírus (Covid-19) em todo o território municipal, além de consolidar e divulgar informações sobre as medidas preventivas para evitar notícias falsas, bem como das ações e resultados para a população;

II - Apoiar e acompanhar os demais órgãos públicos municipais nas ações de emergências de prevenção, mitigação, preparação e resposta ao Novo Coronavírus;

III - Monitorar os procedimentos e ações adotados por órgãos públicos, privados e sociedade, visando promover a melhoria das condições de vida da população;

IV - Executar o plano de contingência e implementar o conjunto de ações estratégicas, programáticas e pragmáticas, articuladas e localizadas, elaboradas com a participação da União, Estado, Município e da Sociedade Civil organizada, para prevenção, mitigação, preparação e recuperação das áreas afetadas pelo evento;

V - Implantar Programa de Monitoramento, com vistas a controlar, fiscalizar e acompanhar os resultados das ações propostas para a gestão dos diversos setores que participam das ações;

VI - Colaborar com as informações coletada em estudos, com fundamentação científica, para a correta compreensão do referido fenômeno, incluindo as causas da propagação, consequências e outros desdobramentos específicos da nossa região;

VII - Fomentar o uso adequado dos recursos, garantindo os princípios da administração pública da eficácia e da eficiência;

VIII - Delimitar as áreas mais suscetíveis e de prioridade de atuação, para fomentar a segurança global da população em risco;

IX - Integrar a comunidade local nas delimitações das ações implementadas;

X - Convocar seus membros e os demais órgãos e entidades da administração para reuniões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública será composto pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I – GABINETE DO PREFEITO;

II – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

III – SECRETÁRIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA – SEMGOV;

IV – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA;

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED;

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMASC;

VII - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMDES;

VIII - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH;

IX - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA - SEMDIN;

X – SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE SANTANA - STRANS;

§ 1º Caberá aos titulares dos órgãos da administração municipal mencionados nos Incisos I ao XI, indicar o seu respectivo suplente.

§ 2º O Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública poderá convidar representantes do Poder legislativo e Judiciário, bem como os órgãos da administração federal, estadual e de entidades privadas, inclusive organizações não governamentais, para a cooperação técnica e o acompanhamento dos trabalhos;

§ 3º Fica o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública, coordenado pela Secretária Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania – SEMGOV, a quem caberá indicar o Coordenador Técnico do referido comitê.

§4º Os membros do COESP não serão remunerados, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 059/2021-PMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Ficam revogados os artigos 2º e 3º do Decreto nº 349/2020-PMS.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.
SANTANA-AP, 29 DE JANEIRO DE 2021.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0434/2021 – GAB/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana - PMS e dá outras providências e;

RESOLVE :

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** o decreto abaixo discriminado, tendo em vista os princípios da discricionariedade e da legalidade.

- 1) DECRETO Nº 0076/2021/GAB-PMS;
- 2) DECRETO Nº 0080/2021/GAB-PMS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 28 DE JANEIRO DE 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0436/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal de Santana e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO as atribuições e composições elencadas no art. 04º da Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que regulamenta a Estruturação Administrativa do Município de Santana.

RESOLVE :

Art. 1º - **NOMEAR CLENILDA DA SILVA DAVID** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANO DIRETOR E PLANOS SETORIAIS**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH/PMS, **DAS – 3**, a contar de 28 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 28 DE JANEIRO DE 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0435/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal de Santana e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO as atribuições e composições elencadas no art. 04º da Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que regulamenta a Estruturação Administrativa do Município de Santana.

RESOLVE :

Art. 1º - **NOMEAR AUGUSTO JÚNIOR QUINTELA DE SOUZA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE DE ESTRUTURAS PÚBLICAS**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH/PMS, **DAS – 3**, a contar de 28 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 28 DE JANEIRO DE 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0437/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal de Santana e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO as atribuições e composições elencadas no art. 04º da Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que regulamenta a Estruturação Administrativa do Município de Santana.

RESOLVE :

Art. 1º - **NOMEAR MAIKO DOS SANTOS CLAUDINO PIRES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS HABITACIONAIS E NOVOS ASSENTAMENTOS**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH/PMS, **DAS – 3**, a contar de 28 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 28 DE JANEIRO DE 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0438/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal de Santana e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO as atribuições e composições elencadas no art. 04º da Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que regulamenta a Estruturação Administrativa do Município de Santana.

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR ANDRICSON SANTIAGO PINTO para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ESTUDOS TÉCNICOS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH/PMS, DAS – 3, a contar de 28 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 28 DE JANEIRO DE 2021.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0450/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – PMS, dá outras providências, e;

RETIFICA o Decreto nº 0361/2021/GAB-PMS.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO
JACIANE SILVA DA SILVA	SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMEB JOAQUIM CACILO DA SILVA

LEIA-SE:

NOME	CARGO
JUCIANE SILVA DA SILVA	SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMEBQ JOAQUIM CACILO DA SILVA

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 29 DE JANEIRO DE 2021.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0440/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal de Santana e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO as atribuições e composições elencadas no art. 04º da Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que regulamenta a Estruturação Administrativa do Município de Santana.

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E NORMAS URBANAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH/PMS, DAS – 3, a contar de 27 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 27 DE JANEIRO DE 2021.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0451/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – PMS, dá outras providências, e;

RETIFICA o Decreto nº 0408/2021/GAB-PMS.

ONDE SE LÊ:

NOME
JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS

LEIA-SE:

NOME
JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 29 DE JANEIRO DE 2021.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0452/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal de Santana, dá outras providências, e;

CONSIDERANDO as atribuições e composições elencadas no art. 04º da Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que regulamenta a Estruturação Administrativa do Município de Santana.

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR MARCELA OLIVEIRA DA SILVA para o Cargo de Provedor em Comissão de COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO, da Controladoria-Geral do Município – CGM/PMS, DAS – 4, a contar de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0454/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana, dá outras providências, e;

RESOLVE :

Art. 1º - EXONERAR GENILSON FERNANDES DA SILVA, do Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS, da Secretária Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania – SEMGOV/PMS, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0453/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana, dá outras providências, e;

RESOLVE :

Art. 1º - EXONERAR EVERTON FERREIRA DA ROCHA, do Cargo de CHEFE DO SAMU, da Secretária Municipal de Saúde – SEMSA/PMS, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0455/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana, dá outras providências, e;

RESOLVE :

Art. 1º - EXONERAR WALMIR FRADE DE OLIVEIRA, do Cargo de ACESSOR TÉCNICO 1, do Programa "Projetando Santana pra Frente", a contar do dia 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0456/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana, dá outras providências, e;

RESOLVE :

Art. 1º - EXONERAR WELTON BEZERRA MACHADO, do Cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMS, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0458/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal de Santana, dá outras providências, e;

CONSIDERANDO as atribuições e composições elencadas no art. 04º da Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que regulamenta a Estruturação Administrativa do Município de Santana.

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR CELSO DOS ANJOS GEMAQUE para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMS, DAS – 3, a contar de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0457/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana, dá outras providências, e;

RESOLVE :

Art. 1º - EXONERAR WENDEL LUCAS LIMA DE SOUSA, do Cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE APOIO ADMINISTRATIVO, da Secretária Municipal de Administração – SEMAD/PMS, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0460/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal de Santana, dá outras providências, e;

CONSIDERANDO as atribuições e composições elencadas no art. 04º da Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que regulamenta a Estruturação Administrativa do Município de Santana.

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR WALMIR FRADE DE OLIVEIRA para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMS, DAS – 4, a contar de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0461/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana, dá outras providências, e;

RESOLVE :

Art. 1º - EXONERAR JOSÉ KOROCA DA SILVA JESUS, do Cargo de SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA – SEMGOV, da Prefeitura Municipal de Santana - PMS, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0463/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal de Santana, dá outras providências, e;

CONSIDERANDO as atribuições e composições elencadas no art. 04º da Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que regulamenta a Estruturação Administrativa do Município de Santana.

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR MARINEIDE PINHEIRO PANTOJA para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO E FOMENTO AO MICRO CRÉDITO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária – SEMDES/PMS, DAS – 3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0462/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal de Santana, dá outras providências, e;

CONSIDERANDO as atribuições e composições elencadas no art. 04º da Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que regulamenta a Estruturação Administrativa do Município de Santana.

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR RUBENS JOSE ESTEVES CORREA para o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E CIDADANIA - SEMGOV, da Prefeitura Municipal de Santana - PMS, a contar de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0464/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal de Santana, dá outras providências, e;

CONSIDERANDO as atribuições e composições elencadas no art. 04º da Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que regulamenta a Estruturação Administrativa do Município de Santana.

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR NILO CESAR PRADO BARRIGA para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária – SEMDES/PMS, DAS – 2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0465/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal de Santana, dá outras providências, e;

CONSIDERANDO as atribuições e composições elencadas no art. 04º da Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que regulamenta a Estruturação Administrativa do Município de Santana.

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR RANDESON SIMPLÍCIO PONTES para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária – SEMDES/PMS, **DAS – 3**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0467/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal de Santana, dá outras providências, e;

CONSIDERANDO as atribuições e composições elencadas no art. 04º da Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que regulamenta a Estruturação Administrativa do Município de Santana.

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR RONEI COSTA BARBOSA para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E NORMAS URBANAS**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária – SEMDES/PMS, **DAS – 3**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0466/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal de Santana, dá outras providências, e;

CONSIDERANDO as atribuições e composições elencadas no art. 04º da Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que regulamenta a Estruturação Administrativa do Município de Santana.

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR FRANKLEBIO OLIVEIRA DA COSTA para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AQUICULTURA E PESCA**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária – SEMDES/PMS, **DAS – 3**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0468/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal de Santana, dá outras providências, e;

CONSIDERANDO as atribuições e composições elencadas no art. 04º da Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que regulamenta a Estruturação Administrativa do Município de Santana.

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR JANAINA DOS SANTOS SILVA para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E USO DE ESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO E DE NEGÓCIOS**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária – SEMDES/PMS, **DAS – 3**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0469/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal de Santana, dá outras providências, e;

CONSIDERANDO as atribuições e composições elencadas no art. 04º da Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que regulamenta a Estruturação Administrativa do Município de Santana.

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR CLEBER WANDERLEY FERREIRA E SILVA para o Cargo de Provimento em Comissão de **ADMINISTRADOR DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE NEGÓCIOS**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária – SEMDES/PMS, **DAS – 2**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0470/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana, dá outras providências, e;

RESOLVE :

Art. 1º - EXONERAR JAIR GOMES SAMPAIO, do Cargo de **PROCURADOR JURÍDICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA**, a contar do dia 31 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0471 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021-PMS

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS PARA OS ATOS DE
GESTÃO NO MUNICÍPIO DE SANTANA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS
TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso de suas atribuições definidas no inciso VI do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, e;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito exercer, com o auxílio de seus auxiliares diretos, a administração municipal, conforme *caput* do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Santana;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito delegar a seus auxiliares as funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência, conforme artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana;

CONSIDERANDO que são auxiliares diretos do Prefeito os Secretários e os titulares de cargos equivalentes, conforme *caput* do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Santana;

CONSIDERANDO que compete aos Secretários e aos titulares de cargos equivalentes, além das atribuições fixadas em Lei e nesta Lei Orgânica, praticar os atos e medidas pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito, conforme *caput* do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Santana;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a gestão administrativa e financeira municipal com práticas descentralizadas e eficientes, bem como racionalizar as atividades administrativas diante do crescente fluxo de processos;

CONSIDERANDO a necessidade de empreender celeridade aos atos administrativos, que importem em dispêndio financeiro e ainda proporcionar melhor qualidade de atendimento dos serviços públicos; e

CONSIDERANDO por fim que a delegação de competência para atos de gestão encontra amparo na legislação pátria e na jurisprudência dos Tribunais de Contas e garante o atendimento da segregação de funções.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais, da Procuradoria-Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município e órgãos da Administração Indireta, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para a prática dos seguintes atos:

I – ordenação, liquidação e pagamento de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários e cotas financeiras;

II – autorização e homologação de procedimentos licitatórios próprios, pertinentes à realização de suas despesas, excetuando-se a competência da Coordenadoria Municipal de Licitação;

III – ratificação dos atos de dispensa ou declaração de inexistência de licitação, formulados pelas unidades administrativas competentes;

IV – prestação de contas em convênios e similares;

V – subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal; e

VI – atos administrativos que nomina.

§ 1º Exclui-se da delegação de competência estabelecida no artigo 1º, inciso I, deste Decreto, a ordenação, liquidação e pagamento de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários da Administração Direta, cuja competência é privativa do titular da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Prefeito Municipal:

I – as operações de crédito, empréstimo e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal; e

II – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§ 3º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

§ 4º Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

§ 5º O Ordenador de despesas responderá administrativamente, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

§ 6º Em caso de afastamento temporário dos titulares das Secretarias Municipais, Procuradoria-Geral do Município, Controladoria-Geral do Município e/ou Órgãos da Administração Indireta, e tão somente quando assim ocorrer, ficam os Secretários Adjuntos, Subprocurador(a) ou quem as suas vezes fizer, competentes para exercerem as atribuições discriminadas no inciso I do caput deste artigo, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º A Nota de Empenho deverá ser assinada pelo titular das Secretarias Municipais, da Procuradoria-Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município e órgãos da Administração Indireta e pelo Chefe do Departamento de Contabilidade e Finanças, ou órgão equivalente.

Parágrafo único. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º É da competência dos Secretários Municipais, do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e dirigentes dos órgãos da Administração Indireta, o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º O ato de liquidação de despesa poderá, mediante Portaria dos Secretários Municipais, do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e dirigentes dos órgãos da Administração Indireta, ser subdelegado a servidor do Departamento de Contabilidade e Finanças respectivo, ou órgão equivalente.

§ 2º Liquidação da despesa é ato do órgão público que consiste no exame de verificação do direito adquirido pelo credor, a origem do crédito a ser pago, a importância exata a ser paga e a quem deve ser paga para extinguir a obrigação, e terão por base, entre outros documentos que se tornem necessários, a apresentação, em face da transação realizada, os seguintes:

- I – o contrato, ajuste, acordo ou outro instrumento congêneres;
- II – a nota de empenho; e
- III – os comprovantes da entrega do material ou efetiva prestação de serviços.

Art. 4º As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas por cada Órgão da Administração Direta e Indireta por intermédio do Sistema Informatizado contratado pela Prefeitura Municipal de Santana – PMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Após haver sido efetuada a liquidação da despesa e estiver o processo constante da mesma devidamente perfeito à habilitação do pagamento da obrigação financeira, o titular responsável pela Pasta encaminhará o processo de pagamento para a Controladoria-Geral do Município de Santana – CGM, que emitirá parecer sobre a legalidade do gasto, ratificando a liquidação e opinando pelo pagamento desta.

§ 1º Os processos de caráter continuado deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município somente a cada 1º (primeiro) pagamento para análise e parecer.

§ 2º Detectada inconsistência no processo de pagamento a Controladoria-Geral do Município de Santana – CGM deverá devolver o processo com despacho circunstanciado para manifestação e correção por parte do Órgão da Administração Direta ou Indireta responsável pelo gasto.

§ 3º Após o saneamento, o Órgão da Administração Direta ou Indireta responsável pelo gasto encaminhará o Processo para a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, instruído e devidamente enumerado com despacho circunstanciado onde se demonstre o saneamento de todas as inconsistências apontadas pela Controladoria-Geral do Município de Santana – CGM.

§ 4º Caso a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ discorde do despacho de saneamento, deverá devolver o processo ao Órgão da Administração Direta ou Indireta responsável pelo gasto, instruído com despacho circunstanciado.

Art. 6º Para efetivo pagamento da despesa, por parte do Órgão da Administração Municipal gerador do gasto, o Secretário de Fazenda - SEMFAZ, com base no Parecer emitido e nas demais normativas da Controladoria-Geral do Município de Santana – CGM, providenciará a emissão de ordem bancária.

§ 1º As ordens bancárias correspondentes de que trata o caput deste artigo serão assinadas, conjuntamente, pelo Secretário Municipal de Fazenda e pelo respectivo titular do Órgão da Administração Municipal gerador do gasto, observado o disposto no § 6º do artigo 1º deste Decreto.

§ 2º As ordens bancárias de empenhos extra orçamentários ou de transferência financeira para os Órgãos da Administração Indireta serão assinadas pelos Secretários da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e da Secretaria Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania – SEMGOV.

§ 3º Os ofícios de transferência bancária e entre contas, e ainda os pagamentos da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ serão assinados pelos secretários da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e da Secretaria Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania – SEMGOV, por delegação de competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º O mesmo critério do artigo anterior é válido para excepcional pagamento em cheque.

Art. 8º Efetuado o pagamento, o processo comprobatório da realização da despesa ficará arquivado na respectiva Secretaria ou Órgão equivalente, à disposição dos órgãos responsáveis pelo exercício dos Controles Interno e Externo e ainda para a elaboração dos balancetes mensais e prestações de contas anuais da responsabilidade de cada ordenador de Despesa.

Art. 9º Ficam delegados aos Secretários Municipais e Congêneres os poderes para assinar convênios, contratos, acordos, ajustes e outros instrumentos aditivos ou similares, bem como acompanhar as respectivas prestações de contas, não se incluindo nesta delegação, poderes para assinar os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de uso de bens públicos e de cessão de pessoal que deverão ser firmados exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 Será organizada no âmbito da Administração Pública do Município de Santana, pela Secretaria Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania – SEMGOV, ouvida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a programação orçamentário-financeira de desembolso que cada unidade orçamentária ficará autorizada a utilizar mensalmente em suas despesas.

§ 1º O quadro das cotas mensais de que trata o caput deste artigo será organizado pela Secretaria Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania – SEMGOV, ouvida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e aprovado por Decreto da Chefia do Poder Executivo.

§ 2º Será da inteira responsabilidade civil e administrativa do titular da Pasta ou Órgão equivalente a despesa por ele ordenada que ultrapassar do limite da cota mensal que a respectiva Unidade Administrativa esteja autorizada a utilizar.

§ 3º Os valores das cotas mensais atribuídas as Unidades Administrativas poderão, a qualquer tempo, ser alterados através de Decreto do Poder Executivo, observado o comportamento da execução da receita.

Art. 11 Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ o controle bimestral da arrecadação dos tributos, devendo, no caso de queda de receita, ser baixado ato de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de compatibilizar as despesas a se realizarem com as receitas efetivamente arrecadadas.

Art. 12 Os dados conhecidos em razão dos controles de que trata o artigo anterior devem ser comunicados à Secretaria Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania – SEMGOV, para que exerça, no caso de queda de receita, o controle interno sobre a edição do ato de limitação de empenho e movimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

financeira para toda a Administração Pública Municipal, da competência da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, nos termos do artigo anterior.

Art. 13 Além das atribuições da Secretaria Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania – SEMGOV compete ainda à mesma:

I – deduzir do valor da cota mensal fixado ao órgão através do cronograma mensal de utilização orçamentária e desembolso financeiro o valor da despesa realizada;

II – informar aos Secretários das demais Pastas qualquer insuficiência de dotação orçamentária ocorrida nestes órgãos para fins de suplementação e, ainda, qualquer falha que venha a ocorrer;

III – ter sempre organizado e atualizado todos os dados sobre o valor da previsão e arrecadação de cada fonte de receita, o valor da receita, o valor da receita efetivamente arrecadada no bimestre, a diferença para menor ou para maior quando for o caso; e

VI – todos os demais atos necessários ao controle decorrente da execução orçamentária e financeira.

Art. 14 Compete ainda ao titular da Secretaria Municipal de Administração, após regular trâmite administrativo, a concessão, por intermédio de portaria, de direitos individuais inerentes aos servidores públicos municipais.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.
SANTANA-AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0472 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 – PMS

QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS REGULAR E FORMAL DE TODA A REDE MUNICIPAL PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, I e II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº. 349, de 15 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº. 059/2021, de 04 de janeiro de 2021, que Declara Estado de Emergência e de Alerta epidemiológico no Município de Santana em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COV ID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº. 430 de 26 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº. 002, de 01 de janeiro de 2021, que Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Santana;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de suspensão das atividades letivas de forma presencial de toda a Rede Escolar Pública e Privada de Ensino devem ser evitadas, com o intuito de respeitar as medidas restritivas, sanitárias e de prevenção para evitar a proliferação do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º FICA SUSPENSO por 15 (quinze) dias, as atividades letivas regular e formal de forma presencial de toda a Rede Escolar Pública e Particular de Ensino no âmbito do Município de Santana, a contar de 01 de fevereiro de 2021, até a data de 15 de fevereiro de 2021, conforme as orientações do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º O expediente interno das rotinas para o trabalho dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, serão regidos por Portaria da Secretaria Municipal de Educação - SEME, editada pela secretária da pasta quando a situação exigir e/ou quando for necessário modificar a forma de trabalho definida no âmbito desta pasta.

§ 2º No âmbito do ensino público e privado as Escolas poderão funcionar com a realização de atividades pedagógicas com o advento de gravação e ou preparação de aulas, com participação somente do corpo docente e administrativo do estabelecimento de ensino, desde que não ocorra aglomeração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA
SANTANA-AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 0473 /2021/GAB – PMS

Dispõe sobre a Criação do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência do Município de Santana- SANPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, Estado do Amapá, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VI do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, de acordo com os termos da Lei Municipal nº 489/2013/ GAB-PMS; e

CONSIDERANDO que a da Lei Municipal nº 489/2013/ GAB-PMS, estabelece que a nomeação da Criação do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência do Município de Santana- SANPREV será realizada pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência do Município de Santana- SANPREV, estando assim constituído:

I – Membros Integrantes do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência do Município de Santana- SANPREV-STN:

- Titular: ARIENZO LIMA GÓES
- Suplente: MARLUS PINTO DE CARVALHO

- Titular: LEYLA REGINA DAS MERCES ABDON
- Suplente: JORGE PINTO TRINDADE



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

- Titular: LEIDIANE GEMAQUE E GEMAQUE
- Suplente: SILVIA CRISTINA RABELO MAUÉS

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA

SANTANA – AP, 29 DE JANEIRO DE 2021.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana
Estado do Amapá



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0474/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana, dá outras providências, e;

RESOLVE :

Art. 1º - EXONERAR GLAYCIANNE DANTAS BEZERRA, do Cargo de DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, BENEFÍCIOS E FISCALIZAÇÃO, do Instituto de Previdência do Município de Santana - SANPREV, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.


SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0476/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal de Santana e dá outras providências e;

CONSIDERANDO as atribuições e composições elencadas no art. 04º da Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que regulamenta a Estruturação Administrativa do Município de Santana.

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR GLAYCIANNE DANTAS BEZERRA para o Cargo de Provimento em Comissão de PROCURADORA JURÍDICA, do Instituto de Previdência do Município de Santana - SANPREV, a contar de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.


SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

PUBLICAÇÃO SANPREV



INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA
CNPJ: 00.743.471/0001-90

PORTARIA Nº 016/2021 – GAB/PRESI/SANPREV.


A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA, com fulcro no que estabelece o Art. 27, incisos VII e IX, da Lei 728/2005 – PMS.

RESOLVE:

I – EXONERAR À PEDIDO LUIS RAFAEL DA SILVA MACIEL, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DAS- 4, deste Instituto de Previdência, a partir do dia 29 de janeiro de 2021.

II – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura revogando disposições em contrário, retroagindo seus efeitos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA,
SANTANA-AP, 29 DE JANEIRO DE 2021.


RUZA DE JESUS PONTES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO 0021/2021- PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0475/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal de Santana e dá outras providências e;

CONSIDERANDO as atribuições e composições elencadas no art. 04º da Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que regulamenta a Estruturação Administrativa do Município de Santana.

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR JEAN ALEX DE SOUSA NUNES para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, BENEFÍCIOS E FISCALIZAÇÃO, do Instituto de Previdência do Município de Santana - SANPREV, a contar de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.


SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana